

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR  
COM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

**TÉCNICO SUPERIOR**

ATA N.º TS 01/2021

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, pelas nove horas, nas instalações da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sitas na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, reuniu o júri do concurso externo para a contratação de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado, composto pela Vogal efectiva *Helena Cardoso*, em substituição do Presidente *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira*, pela Vogal efectiva Técnica Superior da Junta de Freguesia *Susana Salvador* e pela Vogal Suplente *Cristina Mesquita* da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a fim de definir os métodos de avaliação, de acordo com as normas legais vigentes e o aviso de abertura do concurso n.º 4332/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 08 de março de 2021.

A abertura do referido concurso e a composição do respetivo júri foram autorizados por deliberação da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra em 18 de fevereiro de 2021.

Aberta a sessão, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na avaliação dos candidatos, tendo em atenção os parâmetros legais e os termos do aviso de abertura do concurso, tendo o júri deliberado por unanimidade fixar como sistema de classificação final o que se segue, por entender plenamente ajustado ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o exercício das tarefas e responsabilidades inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e ao conjunto de requisitos exigíveis para o seu exercício, tendo para esse efeito dado obediência aos termos legais aplicáveis e aos parâmetros definidos no respetivo aviso de abertura de concurso.

Assim, para o **técnico superior**, a classificação final expressa na escala de (0) zero a (20) vinte valores resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na Avaliação Curricular, na prova de Conhecimentos Gerais e na Entrevista Profissional de Seleção, de acordo com a seguinte fórmula: **CF = ((3 X AC) + (3 X PCG) + (4 X E)) / (10)**

Em que **CF** = Classificação Final; **PCG** = Prova Conhecimentos Gerais; **AC** = Avaliação Curricular; **E** = Entrevista Profissional de Seleção.

1. **Avaliação Curricular (AC)** – A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Visa analisar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, na área a que o concurso é aberto com base na análise do respetivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica, a Formação profissional e a Experiência profissional, desde que devidamente comprovadas, o júri decidiu estabelecer, dentro deste método de avaliação os respetivos coeficientes de ponderação:

- Habilitação Académica (HA) coeficiente 1

- Formação Profissional (FP) coeficiente 1
- Experiência Profissional (EP) coeficiente 1

Obtendo-se a pontuação deste método de avaliação curricular através da correspondente fórmula que se segue: **AC = (1 x HA + 1 x FP + 1 x EP) / (3)**

Sendo as classificações parciais de cada um dos fatores antes enunciados calculadas através das seguintes fórmulas de valoração:

## Área

### 1.1. Habilitação Académica (HA)

A pontuação, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da consideração da titularidade comprovada das seguintes habilitações:

1.1.1. Licenciatura pós Bolonha	14 valores
1.1.2. Licenciatura e Mestrado pós Bolonha	16 valores
1.1.3. Licenciatura pré Bolonha	16 valores
1.1.4. Pós graduação	18 valores
1.1.5. Mestrado pré Bolonha	20 valores

### 1.2. Formação Profissional (FP)

Considerando que será de ponderar a frequência das ações de formação e aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente comprovadas, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, o júri deliberou, atendendo à respetiva pertinência e duração, atribuir às ações de formação devidamente comprovadas, a classificação numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

Neste sentido a grelha para atribuição da valoração das ações de formação será assim estabelecida:

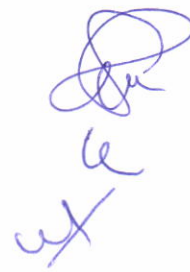
1.2.1. Sem formação Profissional	00 valores
1.2.2. Até 16 horas de formação	12 valores
1.2.3. De 17 horas até 50 horas de formação	16 valores
1.2.4. De 51 horas até 100 horas de formação	18 valores
1.2.5. Superior a 101 horas de formação	20 valores

### 1.3. Experiência Profissional (EP)

A avaliação deste fator será efetuada levando em consideração o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas em ambos os casos desde que devidamente comprovadas, com avaliação da sua natureza e duração, tendo o júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de acordo com as seguintes grelhas de valoração:

1.3.1. Sem experiência profissional	00 valores
1.3.2. Com experiência profissional em áreas distintas do conteúdo funcional do lugar a concurso	02 valores





- |  |            |
|--|------------|
| 1.3.3. Com experiência profissional em áreas do conteúdo funcional do lugar a concurso inferior a 6 meses              | 15 valores |
| 1.3.4. Com experiência profissional em áreas do conteúdo funcional do lugar a concurso superior a 6 meses e até 2 anos | 18 valores |
| 1.3.5. Com experiência profissional em áreas do conteúdo funcional do lugar a concurso superior a 2 anos               | 20 valores |

## 2. Prova de Conhecimentos Gerais (PCG)

A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

O júri deliberou para o efeito aprovar o modelo da Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e as folhas de resposta a serem utilizadas pelos candidatos, tendo presente que a mesma decorrerá sem consulta, com a duração prevista de trinta (30) minutos e os conteúdos abaixo referidos.

A data, hora e local da prestação de Prova de Conhecimentos Gerais serão comunicadas aos interessados.

A Prova prática de conhecimentos específicos incidirá sobre o Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código do Procedimento Administrativo - decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Lei geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE), Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º 18/2008, Despacho n.º 132/2021, Estabelece as normas regulamentares da Rede de Universidades da Terceira Idade.

## 3. Entrevista Profissional (EP)

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil da exigência da função, sendo a sua duração máxima de vinte minutos e a respetiva classificação expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, ponderados os seguintes fatores de apreciação e respetivas pontuações máximas:

- |   |            |
|---|------------|
| 3.1. Motivação                                  | 04 valores |
| 3.2. Conhecimento da função                     | 04 valores |
| 3.3. Qualidade e experiência profissional       | 04 valores |
| 3.4. Capacidade de expressão e fluência verbal  | 04 valores |
| 3.5. Responsabilidade e maturidade profissional | 04 valores |

De forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação das notas a atribuir, o júri deliberou elaborar um modelo para a ficha de suporte à classificação individual de cada um dos candidatos, atribuindo os membros do júri individualmente a cada um dos candidatos a sua pontuação relativa a cada um dos fatores anteriormente referidos e tendo em conta os seguintes valores máximos:

- Excelente 05 valores
- Muito Bom 04 valores
- Bom 03 valores
- Satisfatório 02 valores
- Não satisfatório 01 valor

A valoração final da entrevista, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das valorações de cada fator, obtidas de acordo com o cálculo descrito no parágrafo anterior.

Decidiu também o júri que todas as pontuações a atribuir na Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção serão expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final da aplicação de cada um dos métodos de seleção bem como na classificação final, por defeito ou por excesso conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual/superior a cinco.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Por fim, o júri deliberou ainda disponibilizar a presente ata para consulta dos candidatos, dando assim cumprimento aos princípios da imparcialidade e da justiça consignados no Código do Procedimento Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada por cada um dos presentes, irá ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.

O Júri do Concurso

Helena Cardoso

[Assinatura]

Cristina Mesquita